



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89528/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 10/07/2025
ASSUNTO: Licitação - 00010/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Apresentação da atração artística do cantor Biel Estourado, no evento público denominado Festa de Santo Antônio, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



**PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL**

**Proposta Nº.: 010/2025
Data: 26/05/2025**

**A
Prefeitura Municipal de Camalaú/PB**

Prezados(as) Senhores(as),

Com imenso prazer, apresentamos nossa proposta para a realização de um show inesquecível com o cantor **Biel Estourado**, que promete abrilhantar ainda mais a **Festa de Santo Antônio**, evento tão tradicional e importante para a cidade de Camalaú-PB.

DETALHES DA PROPOSTA

ATRAÇÃO	DATA	EVENTO	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR R\$
BIEL ESTOURADO	15/06/2025	Festa de Santo Antônio	Camalaú-PB	90 minutos	45.000,00

DADOS PARA FATURAMENTO			
RAZÃO SOCIAL: BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
CNPJ: 58.408.891/0001-08		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Alto Santo, 44 - José Bonifacio - Fortaleza - CE, CEP: 60.055-265			
TELEFONE: (85) 99424-7016		EMAIL: escritoriobielestourado@gmail.com	
DADOS PARA PAGAMENTO (Transferência bancária ou PIX)			
BANCO: 077 - Inter	AGÊNCIA Nº: 0001	CONTA CORRENTE Nº: 0408145200	PIX: 58.408.891/0001-08

Observações:

- Valor por extenso da proposta: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
- Forma de Pagamento: 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% na data/horário da apresentação.
- Composição detalhada dos custos:

ITEM	CUSTO	VALOR R\$
1	Cachê dos Músicos/Artistas e Equipe Técnica	18.000,00
2	Logística (Transporte)	13.500,00
3	Custos Produção/Insumos	1.800,00
4	Custos Administrativos	4.500,00
5	Diária de Alimentação	2.250,00
6	Tributos/Impostos	4.950,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 45.000,00

- Validade da Proposta: 15 dias a contar desta data.

000019



PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

Proposta Nº.: 010/2025
Data: 26/05/2025

OUTRAS INFORMAÇÕES

Biel Estourado, com sua autenticidade e carisma, é garantia de uma apresentação contagiante, capaz de atrair e encantar públicos de todas as idades. Com mais de 1 milhão de visualizações no TikTok e destaque em plataformas digitais, o artista consolidou sua presença no cenário musical e promete uma noite inesquecível para os participantes da festa.

Missão: Levar alegria, emoção e conexão ao público por meio da música, valorizando a seresta e o forró como expressões culturais genuínas. Inspirar novos talentos e contribuir para o fortalecimento da música nordestina, conectando gerações através de interpretações autênticas e envolventes.

Visão: Ser reconhecida como uma das principais produtoras artísticas do Brasil, promovendo a música popular nordestina com inovação e qualidade, alcançando plateias nacionais e internacionais e consolidando a carreira de Biel Estourado como um ícone cultural.

Valores:

- **Autenticidade:** Respeito à identidade própria e às raízes culturais.
- **Paixão pela Música:** Entregar performances emocionantes e de alta qualidade.
- **Conexão com o Público:** Valorizar e fortalecer o vínculo entre o artista e seus fãs.
- **Inovação:** Estar sempre atento às tendências digitais e às novas formas de difusão musical.
- **Respeito e Ética:** Atuar de forma transparente com todos os parceiros, equipe e público.
- **Valorização do Legado Cultural:** Preservar e promover a cultura nordestina como parte integrante de sua identidade artística.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários. Será uma honra fazer parte de um evento tão significativo.

Aguardamos sua confirmação e nos colocamos à disposição para detalhar esta proposta.

Fortaleza/CE, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
Data: 26/05/2025 18:54:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

BIEL ESTOURADO
PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Sócio-Administrador
Charles Roberto Sousa de Melo

000020



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00030/2025

Origem: *Diretoria de Contratações e Compras*

Modalidade: *Inexigibilidade 00010/2025*

Objeto: *Contratação de apresentação artística do ramo musical do cantor Biel Estourado, para apresentação no dia 15 de junho durante a festa de Santo Antônio no Município de Camalaú.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. **APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.** PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 12/06/2025;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de

apresentação artística do ramo musical do cantor Biel Estourado, para apresentação no dia 15 de junho durante a festa de Santo Antônio no Município de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 07/08;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 10/13;
- Termo de Referência (TR) de fls. 14/17;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 18;
- Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 61/65;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 66/70.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação

direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n.º 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso II da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas.

No caso em análise, a contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. No caso, a Secretaria acostou documentos com o intuito de amparar a contratação de fls. 22/30.

No que diz respeito ao segundo requisito, observa-se, a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma, a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

No caso, entende-se que tal requisito não foi comprovado nos autos, sendo assim **recomendo** a juntada de documentos que comprovem a **consagração do artista perante a crítica especializada** com apresentação de notas de jornais, revistas, sites de crítica especializada, entrevistas, críticas e artigos que destacam o artista, apresentações em festivais e eventos de grande relevância, que indicam que o artista é considerado relevante e renomado no seu meio, ou o **reconhecimento pela opinião pública** com apresentação de números de vendas, downloads, streams, audiências em eventos, reconhecimento popular em redes sociais, e outras formas de demonstração de consumo e apreciação da obra do artista.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado

o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a juntada de notas fiscais, relacionadas a contratações entre a pretensa e terceiros.

Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, porém, no que diz respeito a certidão de regularidade do FGTS-CRF de fls. 37, verifica-se que a mesma se encontra vencida, sendo necessária sua atualização.

- DA PUBLICIDADE

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que, sejam cumpridas as recomendações sugeridas quanto a juntada de documentos que comprovem a consagração do artista perante a crítica especializada ou o seu reconhecimento pela opinião pública, bem como seja juntada a certidão de regularidade do FGTS-CRF, devidamente atualizada.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 12 de junho de 2025.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Data: 2025.06.12 16:11:06 -03'00'

Emerson Dario Correia Lima

Advogado Contratado

OAB/PB 9434

**(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)**



PREFEITURA MUNIJCIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 0010/2025

Objeto: Contratação para apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2025, que objetiva a apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos, elaborada no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- “**BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08
- **Valor:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú (PB), 13 de junho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
 PEREIRA
 MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
 UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
 MARIANO:03306088439
 Dados: 2025.06.13 13:46:26
 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0030/2025
INEXIGIBILIDADE
Nº 0010/2025

Contratação para apresentação artística do cantor "**Biel Estourado**", no evento público denominado "**Festa de Santo Antônio**", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025

100000



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
Diretoria de Compras

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Apresentação da atração artística do cantor **"Biel Estourado"**, no evento público denominado **"Festa de Santo Antônio"**, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023; Decreto Municipal nº 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 251, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 253, de 14 de dezembro de 2023.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN0010/2025 - 04/06/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; a documentação da comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme o disposto no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Após a devida autuação, serão juntados oportunamente:

- Minuta Contratual;
- Checklist do Controle Interno;
- Parecer Jurídico;
- Homologação;
- Contrato.

Deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Camalaú - PB, 04 de junho de 2025.

Luís Carlos da Silva
Luís Carlos da Silva - Mat: 05197
 Diretor de Compras

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, o Senhor **LUÍS CARLOS DA SILVA**, matrícula 05197, portador do RG nº. 3245681 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 066.960.574 -39, para atuar como DIRETOR DE COMPRAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme atribuições definidas pela Lei Municipal nº 622/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique -se. Registre -se. Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú - 12 de janeiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 004/2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CUMPRIR DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 622/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 622/2023, datada de 01 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal, o Senhor **JRÂNIO E SILVA MAYER**, matrícula 0274 -9, portador do RG nº. 101336371 SSDS/PB e inscrito no CPF sob o nº 631.308.824 -72, para atuar como COORDENADOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme atribuições definidas pela Lei Municipal nº 622/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumprase.

Gabinete do Prefeito de Camalaú 12 de janeiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 0 05/2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o servidor público municipal, o senhor **JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**, matrícula 201713, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do quadro de Servidores Comissionados do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação .

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú - 12 de janeiro de 2024 .

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 006/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 622/2023, datada de 01 de novembro de 2023, que regulamenta, no âmbito da

000003

Administração Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**, portador do RG nº 3743993 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 119.217.534 -47, para exercer a função de Coordenador Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no quadro de Servidores Comissionados do Município, conforme atribuições definidas pela Lei Municipal nº 622/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam -se as disposições em contrário.

Publique -se. Registre -se. Cumpra -se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 12 de janeiro de 2024.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

000004



Ofício 0006/2025

Camalaú (PB), em 04 de junho de 2025.

**Ilustre Diretor de contratações
e compras da PM de Camalaú-PB,
Senhor Luís Carlos da Silva**

Assunto: Encaminha documentos da fase preparatória da contratação.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria os documentos elaborados no âmbito de competência administrativa desta secretaria (DFD, ETP e TR), que justificam a necessidade da Apresentação da atração artística do cantor “Biel Estourado”, no evento público denominado “Festa de Santo Antônio”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos, onde constam informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, a estimativa de quantitativos e custos, previsão de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Constam em anexo:

01. DFD;
02. ETP;
03. Termo de Referência (T.R);
04. Pesquisa de Preços e
05. Certidão de Crédito Orçamentário.

Assim estando, após a análise de todos os elementos que constam em anexo, solicitamos à vossa senhoria o Protocolo e a Autuação do respectivo procedimento de contratação.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.


Marinaldo Silva Sousa
 Secretaria de Cultura
 Mat: 202358



Ofício 008/2025

Camalaú (PB), em 02 de junho de 2025.

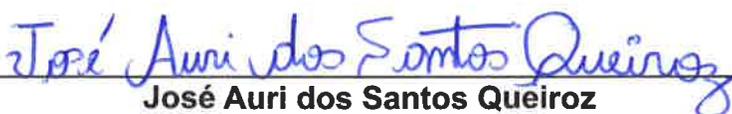
Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação para apresentação artística do cantor “**BIEL ESTOURADO**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025.

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de contratação da apresentação artística do cantor “**BIEL ESTOURADO**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa; estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros.

Sendo assim, submeto este DFD à Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,


 José Auri dos Santos Queiroz
 Diretor de cultura e turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria de Cultura e Turismo	
Nome do Responsável: José Auri dos Santos Queiroz	Matrícula:
e-mail: auryqueiroz@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9.8216-9014
<p>Objeto:</p> <p>(X) Serviço NÃO Continuoado () Serviço de Obra/Engenharia () Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material Permanente () Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p>(X) Inexigibilidade () Dispensa () Pregão () Concorrência () Diálogo Competitivo () Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A festa de Santo Antônio, trata-se de uma festividade tradicional do calendário municipal, com forte apelo popular e religioso, que visa preservar e difundir as manifestações culturais nordestinas, especialmente as ligadas ao ciclo junino. A contratação da solução é justificada, ainda, pela sua capacidade de atender ao interesse público, promovendo o acesso da população a bens culturais, fomentando a economia local por meio da geração de empregos temporários, movimentação do comércio e atração de visitantes de municípios vizinhos, o que contribui significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da cidade

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Um show artístico, com duração mínima de noventa minutos, no dia 15 de junho de 2025.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual
Até o dia 13/06/2025, momento anterior ao show artístico da consagrada atração de renome nacional

04) Créditos Orçamentários:
4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)
4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:	
Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa Matrícula: 202358	Fiscal do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz

Submeto este Documento de Formalização de Demanda (DFD) para avaliação do Secretário Municipal de Cultura.

José Auri dos Santos Queiroz
José Auri dos Santos Queiroz
 Diretor de Cultura e Turismo



DESPACHO

Ciente em 02/06/2025

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela Chefe de Divisão da Cultura.

Camalaú PB, em 02 de junho de 2025.


Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de atração artística, consagrada regionalmente pelo público e pela crítica, visando apresentação durante o evento público denominado **"Festa de Santo Antônio"**, em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos, sugerindo-se a contratação da atração artística do cantor **"BIEL ESTOURADO"**, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

3.Necessidade da contratação:

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho e é importante pela necessidade da devida efetivação de serviço para comemorar e celebrar a tradicional **"Festa de Santo Antônio"**, um evento marcante e bem prestigiado. Considerado de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	apresentação artística do cantor "BIEL ESTOURADO" , no evento público denominado "Festa de Santo Antônio" , na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos.	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 15 de junho de 2025.

Conclusão: No mínimo noventa minutos a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras órgãos públicos, por meio de consultas, com o intuito de identificar valores compatíveis aproximados e consideradas viáveis para a contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7.1 Notas fiscais de apresentações em outros entes da administração pública:

ANO	MUNICÍPIO	NOTA FISCAL	DATA	VALOR
2025	SÃO SEBAST. DO UMBUZEIRO / PB	01	17/01/2025	35.000,00
2025	PINDOBACU / BA	616	28/02/2025	40.000,00
2025	FORTALEZA / CE	02	12/05/2025	60.000,00

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: contratação do artista do ramo musical acima identificado. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços:

A contratação da apresentação artística está estimada em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Esse valor foi definido com base na análise de notas fiscais de contratações similares realizadas por Entes da Administração Pública, conforme previsto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei no 14.133/2021.

A utilização dessas referências permite estabelecer um preço de mercado compatível com o objeto, assegurando economicidade, razoabilidade e adequação aos valores praticados em eventos culturais de porte semelhante.

O valor estimado servirá como base para o contrato administrativo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de apresentação artística **Biel Estourado**, a realizar-se no dia 15 de junho de 2025, nas festividades de Santo Antônio.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, através da realização de procedimento de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a apresentação musical durante o evento em destaque.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Impactos ambientais e mitigação dos efeitos:

Um aspecto importante a ser considerado em relação aos impactos ambientais do show artístico musical do cantor "**Biel Estourado**", na tradicional "**Festa de Santo Antônio**", na cidade de Camalaú-PB é o consumo de energia elétrica. Shows musicais de grande porte geralmente demandam um alto consumo de energia, principalmente para alimentar os equipamentos de som, iluminação e estruturas adicionais.

Para mitigar os efeitos adversos desse consumo excessivo de energia, algumas medidas podem ser adotadas:

Conscientização e educação ambiental: Promover a conscientização sobre os impactos ambientais do evento é fundamental. Isso pode ser feito através de campanhas de educação ambiental direcionadas ao público, informando sobre a importância da sustentabilidade e incentivando práticas ambientalmente responsáveis, como a separação de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais.

Além disso, é importante que a organização do evento esteja em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando danos à flora e fauna da região. A realização de uma avaliação de impacto ambiental prévia também pode ser uma medida importante para identificar e mitigar potenciais danos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais e adotar medidas sustentáveis durante o show, algumas ações podem ser consideradas:

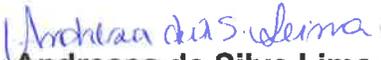
1. **Gestão de resíduos:** Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a separação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos durante o evento. Disponibilizar lixeiras de coleta seletiva em pontos estratégicos para incentivar o descarte correto por parte do público.
2. **Alimentação sustentável:** Estimular a oferta de alimentos orgânicos e de produção local, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Evitar o uso de descartáveis e incentivar a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
3. **Conscientização ambiental:** Realizar ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, por meio de campanhas educativas, palestras e materiais informativos. Incentivar a participação do público em ações sustentáveis, como plantio de árvores ou coleta de resíduos.

Essas medidas são apenas algumas sugestões e podem ser adaptadas de acordo com as características e recursos disponíveis no local do evento. É importante que a produção da atração artística do cantor "**Biel Estourado**", no evento público denominado "**Festa de Santo Antônio**", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos, estejam comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental, buscando minimizar os impactos negativos e promover um evento mais sustentável.

16. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 03 de junho de 2025.


Andressa da Silva Lima
 Chefe de Divisão de Cultura
 Mat: 202356



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos, sugerindo-se a contratação da atração artística conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do Cantor “**Biel Estourado**” como atração artística para a tradicional **Santo Antônio**, pode ser justificada com base em diversos aspectos que alinham seu perfil ao evento e à expectativa do público. Aqui estão alguns pontos que reforçam essa decisão:

O artista Biel Estourado possui forte presença no cenário musical regional, especialmente entre o público jovem e das comunidades locais. Sua popularidade nas redes sociais e plataformas de música o torna uma figura influente, capaz de atrair um grande público e aumentar significativamente a participação popular no evento.

Ao contratar um artista com raízes culturais nordestinas, o evento reforça o compromisso com a promoção e valorização da cultura regional, incentivando a produção artística local e o fortalecimento da identidade cultural da população.

O artista Biel Estourado se destaca no cenário musical por sua autenticidade, carisma e forte presença de palco. Com um repertório vibrante e envolvente, que mistura elementos do forró, piseiro, sertanejo universitário e batidas eletrônicas, Biel Estourado tem conquistado um público crescente nas redes sociais e em apresentações por todo o Nordeste. Seu estilo moderno e dançante atrai diferentes faixas etárias, especialmente o público jovem, mantendo ao mesmo tempo um forte vínculo com as raízes da música regional.

Com diversas apresentações bem-sucedidas em festas populares, vaquejadas e eventos privados, Biel Estourado se consolidou como um artista de destaque em ascensão. Sua presença na Festa de Santo Antônio de Camalaú contribuirá significativamente para o brilho do evento, elevando o nível artístico da programação e garantindo a presença de um público expressivo, o que também beneficia o comércio local e o turismo da cidade.

A presença de uma atração artística regionalmente conhecida tende a atrair visitantes de cidades vizinhas e até de outros Estados. Isso estimula a economia local, com maior movimentação em setores como hospedagem, alimentação e comércio, gerando benefícios diretos para a comunidade.

Dessa forma, sua contratação justifica-se não apenas pela qualidade artística do show, mas também pelo impacto positivo que sua apresentação pode gerar no fortalecimento cultural e na dinamização econômica do município durante as festividades.

Esses fatores tornam a contratação da atração artística do cantor "**Biel Estourado**", uma escolha estratégica e acertada para potencializar o impacto cultural, econômico e social da tradicional festa.

2.1.1.A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho e é importante pela necessidade da devida efetivação de serviço para comemorar e celebrar a tradicional **Festa de Santo Antônio**, na cidade de Camalaú-PB. A apresentação da atração artística do cantor **Biel Estourado**, terá duração mínima de noventa minutos. Considerada de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público de aproximadamente cinco mil pessoas no dia da realização do evento.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação da atração artística do cantor " Biel Estourado ", no evento público denominado " Festa de Santo Antônio ", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos.	show	01	45.000,00	45.000,00
Total					45.000,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Não se aplica, tendo em vista que, por ser contratação direta, não haverá competição.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 .Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 15 de junho de 2025.

7.1.2. Conclusão: No mínimo noventa minutos a contar do início da apresentação

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no período contratual.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente ao término da apresentação

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 04 de junho de 2025.


Marinaldo Silva Sousa
 Secretário
 Mat: 202358



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: **02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 04 de junho de 2025.

JACINTO BEZERRA DA SILVA:28869583449
 Assinado de forma digital por
 JACINTO BEZERRA DA
 SILVA:28869583449
 Dados: 2025.06.04 10:30:10
 -03'00'

Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de Finanças



**PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL**

**Proposta Nº.: 010/2025
Data: 26/05/2025**

**A
Prefeitura Municipal de Camalaú/PB**

Prezados(as) Senhores(as),

Com imenso prazer, apresentamos nossa proposta para a realização de um show inesquecível com o cantor **Biel Estourado**, que promete abrilhantar ainda mais a **Festa de Santo Antônio**, evento tão tradicional e importante para a cidade de Camalaú-PB.

DETALHES DA PROPOSTA

ATRAÇÃO	DATA	EVENTO	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR R\$
BIEL ESTOURADO	15/06/2025	Festa de Santo Antônio	Camalaú-PB	90 minutos	45.000,00

DADOS PARA FATURAMENTO			
RAZÃO SOCIAL: BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
CNPJ: 58.408.891/0001-08		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: Rua Alto Santo, 44 - José Bonifacio - Fortaleza - CE, CEP: 60.055-265			
TELEFONE: (85) 99424-7016		EMAIL: escritoriobielestourado@gmail.com	
DADOS PARA PAGAMENTO (Transferência bancária ou PIX)			
BANCO: 077 - Inter	AGÊNCIA Nº: 0001	CONTA CORRENTE Nº: 0408145200	PIX: 58.408.891/0001-08

Observações:

1. Valor por extenso da proposta: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
2. Forma de Pagamento: 50% no ato da assinatura do contrato, e 50% na data/horário da apresentação.
3. Composição detalhada dos custos:

ITEM	CUSTO	VALOR R\$
1	Cachê dos Músicos/Artistas e Equipe Técnica	18.000,00
2	Logística (Transporte)	13.500,00
3	Custos Produção/Insumos	1.800,00
4	Custos Administrativos	4.500,00
5	Diária de Alimentação	2.250,00
6	Tributos/Impostos	4.950,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 45.000,00

4. Validade da Proposta: 15 dias a contar desta data.

000019



PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

Proposta Nº.: 010/2025

Data: 26/05/2025

OUTRAS INFORMAÇÕES

Biel Estourado, com sua autenticidade e carisma, é garantia de uma apresentação contagiante, capaz de atrair e encantar públicos de todas as idades. Com mais de 1 milhão de visualizações no TikTok e destaque em plataformas digitais, o artista consolidou sua presença no cenário musical e promete uma noite inesquecível para os participantes da festa.

Missão: Levar alegria, emoção e conexão ao público por meio da música, valorizando a seresta e o forró como expressões culturais genuínas. Inspirar novos talentos e contribuir para o fortalecimento da música nordestina, conectando gerações através de interpretações autênticas e envolventes.

Visão: Ser reconhecida como uma das principais produtoras artísticas do Brasil, promovendo a música popular nordestina com inovação e qualidade, alcançando plateias nacionais e internacionais e consolidando a carreira de Biel Estourado como um ícone cultural.

Valores:

- **Autenticidade:** Respeito à identidade própria e às raízes culturais.
- **Paixão pela Música:** Entregar performances emocionantes e de alta qualidade.
- **Conexão com o Público:** Valorizar e fortalecer o vínculo entre o artista e seus fãs.
- **Inovação:** Estar sempre atento às tendências digitais e às novas formas de difusão musical.
- **Respeito e Ética:** Atuar de forma transparente com todos os parceiros, equipe e público.
- **Valorização do Legado Cultural:** Preservar e promover a cultura nordestina como parte integrante de sua identidade artística.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários. Será uma honra fazer parte de um evento tão significativo.

Aguardamos sua confirmação e nos colocamos à disposição para detalhar esta proposta.

Fortaleza/CE, 26 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
 Data: 26/05/2025 18:54:23-0300
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

BIEL ESTOURADO
PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Sócio-Administrador
Charles Roberto Sousa de Melo

000020

CONTRATO SOCIAL DE BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

ARNOLDO BERNARDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 02/05/1975, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 034.646.466-88, identidade: 623564999, órgão expedidor: SSP-SP, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA R CJ METROPOLE V, número 59, bairro NOVA METROPOLE (JUREMA), município CAUCAIA - CE, CEP: 61.659-230.

CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 25/05/1987, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 012.412.413-50, identidade: 04325838604, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CLAUDIO MANUEL, número 605, bairro PICI, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.440-570.

GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 22/05/1999, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 065.252.363-39, identidade: 07158670028, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA R CJ METROPOLE V, número 59, bairro NOVA METROPOLE (JUREMA), município CAUCAIA - CE, CEP: 61.659-230.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALTO SANTO, número 44, bairro JOSÉ BONIFÁCIO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.055-265.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA E PRODUCAO MUSICAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

000021





Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ARNOLDO BERNARDO DA SILVA	1.500	R\$ 1.500,00
CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	3.000	R\$ 3.000,00
GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO	25.500	R\$ 25.500,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- prestar garantias;
- solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- contratar ou cancelar seguros;
- outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

Pelo sócio **GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- prestar garantias;
- solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- contratar ou cancelar seguros;
- outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

000022



DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

- Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

- Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)
- Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA - CE, 26 de novembro de 2024.



ARNOLDO BERNARDO DA SILVA: Sócio

000023





CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO: Sócio/Administrador



GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO: Sócio/Administrador

000024





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/206.170-2, em 10/12/2024 da empresa: BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de NIRE 2320305722-7, foi deferido digitalmente sob o número 23203057227, em 10/12/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.646.466-88	ARNOLDO BERNARDO DA SILVA	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.412.413-50	CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
065.252.363-39	GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.646.466-88	ARNOLDO BERNARDO DA SILVA	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.412.413-50	CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
065.252.363-39	GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/11/2024



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2024, às 13:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/) informando o número do protocolo 24/206.170-2.

000026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203057227 em 10/12/2024 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de NIRE 2320305722-7, em 10/12/2024, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assinado eletronicamente por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2024, às 13:10. Documento protocolado sob o nº 24/206.170-2 e o nº 23203057227. Chave de segurança: 593B1E74B0A5A8140A2B8D760E0E0A64A.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

000027



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203057227 em 10/12/2024 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 58408891000100, inscrita no Estado do Ceará sob o nº 89528/252, datado em 07/20/25, com Responsável pelo registro Lenira Cardoso de Alencar Seraine, inscrita no CPF nº 236.117.073-68, com endereço em Rua José de Alencar, nº 140, Apto. 206, Edifício G. C. A. 64, Bairro São José, Fortaleza, Ceará, CEP 60020-170, sob o nº de protocolo 24/206.170-2 e o



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 25 DE AGOSTO DE 1963	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT		CPF 034646468/08 DNH REGISTRO GERAL 62.386.409-9 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2016 REGISTRO CIVIL FORTALEZA-CE ANTÔNIO BRZERRA CC:LV.RD77/FL.8*294/N*42946	
NOME ARNOLDO BERNARDO DA SILVA		T. ELEITOR CTPS SÉRIE LIA Polegar Direito	
FILIAÇÃO HARUI DO BERNARDO DA SILVA		NS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL	
FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA		CEN. MILITAR	
DATA NASCIMENTO 02/06/1978 ORÇÃO EXPONDO R FATOR RH SEP-67		CNH ENL	
NATURALIDADE FORTALEZA - CE OBSERVAÇÃO			
 CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.tti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.408.891/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2024
NOME EMPRESARIAL BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALTO SANTO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 60.055-265	BAIRRO/DISTRITO JOSE BONIFACIO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO BIELESTOURADOOFICIAL@GMAIL.COM	
TELEFONE (85) 9424-7016/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **14:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME EMPRESARIAL

BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ

58.408.891/0001-08

CAPITAL SOCIAL

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

ARNOLDO BERNARDO DA SILVA

Qualificação:

Sócio

Nome / Nome Empresarial:

GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO

Qualificação:

Sócio-Administrador

Nome / Nome Empresarial:

CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO

Qualificação:

Sócio-Administrador

Emitido no dia às (data e hora de Brasília).

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

58.408.891/0001-08

NOME EMPRESARIAL:

BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Física:

Nome/Nome Empresarial:

ARNOLDO BERNARDO DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 58.408.891/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:07 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2025.
Código de controle da certidão: **EE26.302E.A632.93C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202505957368

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 58408891000108
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/05/2025 ÀS 14:24:51
VÁLIDA ATÉ 07/07/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Certidão Nº 2025/153525**CPF/CNPJ:** 58.408.891/0001-08**Inscrição CPBS:** 971244-5**Razão Social:** BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**Endereço:** R ALTO SANTO 44 **** JOSÉ BONIFÁCIO CEP 60055-265

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação em vigor.

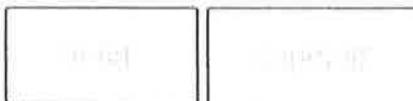
Fortaleza, 8 de Maio de 2025 (14:31:34)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 06/08/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.408.891/0001-08
Razão Social: BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA ALTO SANTO 44 / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050507136350892106

Informação obtida em 08/05/2025 14:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.408.891/0001-08
Certidão nº: 25524299/2025
Expedição: 08/05/2025, às 14:32:17
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.408.891/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 58.408.891/0001-08.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 13 de Maio de 2025 às 09:54:26

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
 - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
 - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





**São Sebastião
do Umbuzeiro**

União e trabalho para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 58.408.891/0001-08**, com sede na Rua Alto Santo, nº 44, Bairro José Bonifácio, Fortaleza–CE, realizou prestação de serviço artístico musical para esta Prefeitura.

A referida empresa foi responsável pela apresentação artística do cantor Biel Estourado, realizada no dia **20 de janeiro de 2025**, durante a programação oficial da **Festa do Padroeiro São Sebastião**, no município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, em atendimento ao contrato/empenho nº: 0000043.

A apresentação foi executada conforme as cláusulas contratuais, com excelência técnica, pontualidade e cumprimento integral das obrigações assumidas. Não houve qualquer registro de inadimplemento ou falha na prestação dos serviços.

Sendo o que se apresenta para os devidos fins, firmamos o presente atestado em reconhecimento à capacidade técnica da empresa em realizar eventos similares.

São Sebastião do Umbuzeiro – PB, 22 de maio de 2025.

**SILVANIA MARIA DA
SILVA:06052825448**

Assinado de forma digital por SILVANIA
MARIA DA SILVA:06052825448
Dados: 2025.05.22 12:14:50 -03'00'

SILVÂNIA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23203057227

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500179101

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA
Local

20 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

000041





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEB2400380415

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA

Local

9 Dezembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

000042





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/206.170-2	CEB2400380415	09/12/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.646.466-88	ARNOLDO BERNARDO DA SILVA	10/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.412.413-50	CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
065.252.363-39	GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

000043



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23203057227 em 10/12/2024 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 58408891000. Estimativa da despesa: Doc. 89528/254 Data: 10/07/2025 A 6294 Responsável: Jefe 93619D.1056 SILVA 5384. Lenira Cardoso de Alencar Impresso e autenticado em 30/09/2025 17:57 em validação 595B3E4D615A8110A2B6D760E0E0A64A

Empresa: **BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 C.N.P.J.: 58.408.891/0001-08
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
 Emissão: 12/05/2025
 Hora: 16:14:27

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	8.211,40D
ATIVO CIRCULANTE	8.211,40D
DISPONÍVEL	8.211,40D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.211,40D
BANCO INTER	8.211,40D
PASSIVO	8.211,40C
PASSIVO CIRCULANTE	8.500,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	8.500,00C
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	8.500,00C
ADIANTAMENTO CLIENTES	8.500,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	288,60D
CAPITAL SOCIAL	10,00C
CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	29.990,00D
CAPITAL A INTEGRALIZAR	29.990,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	298,60D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	298,60D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	298,60D

FORTALEZA(CE), 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 012.412.413-50

WALTER JUNIOR SILVA SOUSA
 Reg. no CRC - CE sob o No. 022357
 CPF: 035.758.983-16

000045



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Inscrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(298,60)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(298,60)
DESPESAS COM INTERNET	(298,60)
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	(298,60)
RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSL	(298,60)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(298,60)
LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(298,60)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(298,60)

FORTALEZA(CE), 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 012.412.413-50

WALTER JUNIOR SILVA SOUSA
Reg. no CRC - CE sob o No. 022357
CPF: 035.758.983-16

000046



BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 58.408.891/0001-08

Página 01/01
Balço em 31/12/2024

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{8.211,40}{8.500,00} = 0,97$$

ILC = 0,97

O índice revela que para cada 1,00 devido a CP (Curto Prazo), a empresa se disponibiliza do valor de 0,97 para honrar com o compromisso

ILG = Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{8.211,40}{8.500,00} = 0,97$$

ILG = 0,97

O índice revela que para cada 1,00 devido a CP (Curto Prazo) e LP (Longo Prazo), a Empresa se disponibiliza do valor 0,97 para honrar com o compromisso.

ISG = Índice de Solvência Geral

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{8.211,40}{8.500,00} = 0,97$$

ISG = 0,97

Estes índices não medem a efetiva capacidade da empresa liquidar seus compromissos nos vencimentos, mas apenas evidenciam o grau de solvência em caso de encerramento total das atividades.

Walter Junior Silva Sousa
Contador
CRC CE 022357/o
CPF: 035.758.983-16

000047



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171215 em 21/05/2025 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 584088910001-08 e protocolo 250146927-14/06/2025. A Declaração nº 257 Data: 10/07/2025 nº 042 Responsável: Walter Junior Silva Sousa de Alencar Seraine - Secretária responsável por esta Declaração em 08/09/2025 nº 757 // validação: 593B3E4B6A5A8140A2B6D780E2C7A64A código de segurança wlf Este código foi emitido em 08/09/2025 às 14:02:00.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/094.632-7	CEE2500179101	14/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
012.412.413-50	CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	21/05/2025 11:46:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
035.758.983-16	WALTER JUNIOR SILVA SOUSA	21/05/2025 11:33:12
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

000048



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171215 em 21/05/2025 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 5840889100508 e protocolo 25/094.632-7 Doc 09526/25 Data 10/07/2025 16:04 Responsável: Jéssica Soraia de Alencar Seraine - Secretária Imprensa provido em 00/09/2025 17:57. Validação: 59353E4B6A5A8140A2B8D780E9BC2A64A código de segurança

MODELO I**(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)****DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 25/05/1987, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 012.412.413-50, representante legal da sociedade BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.408.891/0001-08, com sede à RUA ALTO SANTO, número 44, bairro JOSÉ BONIFÁCIO, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.055-265, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- WALTER JUNIOR SILVA SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Contabilista, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.758.983-16, e no CRC sob o nº 022.357/O-0, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 10/12/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará ;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171215 em 21/05/2025 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 584088910001 protocolo 250946327 - 14/05/2025. Autenticação: B779C3EA892CF7419264D2632A5F25FFE07632. Lenira Cardoso de Alencar Serain Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.632-7 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Serain Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág.

59

000049

Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza – CE, 20 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular

Nome completo: CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
CPF: 012.412.413-50
Cargo: Sócio Administrador



Documento assinado digitalmente
CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
Data: 20/05/2025 16:01:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinatura Eletrônica do Contador Responsável

Nome completo: WALTER JUNIOR SILVA SOUSA
CPF: 035.758.983-16
Cargo: Contabilista



Documento assinado digitalmente
WALTER JUNIOR SILVA SOUSA
Data: 20/05/2025 15:47:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171215 em 21/05/2025 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 584088910001 protocolo 250946327 - 14/05/2025. Autenticação: B779C3EA892CF7419264D2632A5F25FFE07632. Lenira Cardoso de Alencar Sera Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/094.632-7 e o código de segurança walf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág.

0000560



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/094.632-7	CEE2500179101	14/05/2025
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.412.413-50	CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	21/05/2025 11:46:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
035.758.983-16	WALTER JUNIOR SILVA SOUSA	21/05/2025 11:33:12
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171215 em 21/05/2025 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 58408891000648 e protocolo 250946327 Doc 09528/257 Data 14/05/2025 16:04:20 Responsável: Jefferson de Almeida Silva - de Alencar Seraine - Secretária. Processo por validade em 09/09/2025 47:57 // validação: 593B8E4B6A5A81D0A2B8D730ECC2A64A código de segurança

000051



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 58.408.891/0001-08 e protocolado sob o número 25/094.632-7 em 14/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7171215, em 21/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.412.413-50	CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	21/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.758.983-16	WALTER JUNIOR SILVA SOUSA	21/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
012.412.413-50	CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	21/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.412.413-50	CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO	21/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
035.758.983-16	WALTER JUNIOR SILVA SOUSA	21/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 21/05/2025, às 11:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/094.632-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171215 em 21/05/2025 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 584088910001-08 e protocolo 25/094.632-7 em 21/05/2025. Data de início dos efeitos do registro: 21/05/2025. Responsável: Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária de Estado da Fazenda do Estado do Ceará. Impresso por validação em 00/09/2025 às 17:57. Validação: 59353E4B6A5A8140A2B8D760BC5C2A64A.código de segurança

000052



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 21 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7171215 em 21/05/2025 da Empresa BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 58408891000198 e protocolo 25016227-14/05/2025-AD-00528/25-1931E-100772025-176042R3A5F857E07662, com Diretora Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-geral, em 21/05/2025 e nº 167-Validação: 698E3E4B6A8140A2B8D78019C5C2A64, código de segurança 000053. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 21/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.

000053



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR EM DESACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

A empresa **BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.408.891/0001-08, com sede na Rua Alto Santo, nº 44, Bairro José Bonifácio, Fortaleza–CE, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a inveracidade desta declaração implicará nas sanções previstas na legislação vigente.

Fortaleza–CE, 21 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
 Data: 21/05/2025 15:51:43-0300
 Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
Sócio - Administrador
 RG: 99002349611 e CPF: 012.412.413-50

000054

64



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.408.891/0001-08, com sede na Rua Alto Santo, nº 44, Bairro José Bonifácio, Fortaleza–CE, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação e regular participação em processos licitatórios e contratações públicas, estando apta a contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar, durante a vigência do contrato, a superveniência de fatos que possam comprometer a regularidade da sua habilitação ou ensejar sua inidoneidade, bem como de comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que venha a ocorrer.

Fortaleza–CE, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO**
 Data: 21/05/2025 15:51:43-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
Sócio - Administrador
 RG: 99002349611 e CPF: 012.412.413-50

000055



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **931446449**

Marca: BIEL ESTOURADO
 Situação: Verificando o pagamento da concessão (encerrado o prazo extraordinário)
 Apresentação: Mista
 Natureza: Produtos e/ou Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(12) 41	Vide Situação do Processo	Cantor(a)

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	27.5.8	Letras ligadas a um elemento figurativo
4	27.5.24	Letras em caracteres claros sobre um fundo sombreado

Titulares

Nome
Titular(1): GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO

Representante Legal

Nome

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
08/08/2023		

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850230374577	08/08/2023	-	389	GABRIEL ALYSSON CASTELO BRANCO BERNARDO		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2824	18/02/2025	Deferimento do pedido	-	-	
2747	29/08/2023	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

000056

Dados atualizados até 03/08/2025 - Nº da Revista: 2839

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





RELEASE

DONO DE UMA IDENTIDADE PRÓPRIA E UM GRANDE TALENTO, O CANTOR E COMPOSITOR FORTALEZENSE BIEL ESTOURADO, DE 26 ANOS, VIRALIZOU NO ANO DE 2023 NAS REDES SOCIAIS APÓS POSTAR VÍDEOS, IMITANDO O SERESTEIRO ZEZO DOS TECLADOS.

“COMECEI A GOSTAR DO ESTILO DE ZEZO E VI QUE SE ENCAIXAVA NA MINHA VOZ. QUANDO VI QUE SABIA IMITAR ELE UM POUCO, COMECEI A IMITAR EM SHOWS E APRESENTAÇÕES E A GALERA APLAUDIA E GOSTAVA MUITO. ENTÃO, MINHA ESPOSA GRAVOU UM VÍDEO MEU EM UM DOS SHOWS E ESTOUROU NO TIK TOK COM MAIS DE 1 MILHÃO DE VISUALIZAÇÕES.” AFIRMA BIEL.

O SUCESSO FOI TANTO QUE RENDEU ATÉ UMA PARTICIPAÇÃO DE BIEL EM UM SHOW DO AVONTADE ONDE CANTOU AO LADO DE ZEZO, RAÍ SAIA RODADA E LUAN ESTILIZADO NA FESTA DE SANTANNA NA CIDADE DE CAICÓ/RN.

O ARTISTA INICIOU SUA CARREIRA AOS 17 ANOS DE IDADE INSPIRADO EM ÍCONES COMO O SAUDOSO GABRIEL DINIZ, OS FORROZEIROS WESLEY SAFADÃO E XANDY AVIÃO E O ZEZO DOS TECLADOS. E JÁ INTEGROU NA BANDA FORRÓ PÉ DE OURO EM 2019. EM 2020 EM PERÍODO DE PANDEMIA, FICOU DESEMPREGADO E FOI VENDER DINDINS (GELADINHOS) NAS RUAS DE CAUCAIA-CE PARA SUSTENTAR SUA FAMÍLIA, E USAVA UM BORDÃO “SE COMPRAR O MEU DINDIN EU CANTO UMA MÚSICA PRA VOCÊ” E COM ISSO VIRALIZOU NAS REDES SOCIAIS PELA SEU CARISMA E TALENTO, GANHANDO MAIS VISIBILIDADE QUE ATÉ CHAMOU ATENÇÃO DAS EMISSORAS DE TV’S LOCAIS CONTANDO SUA HISTÓRIA... CHEGOU A FAZER TAMBÉM UMA LIVE SOLIDÁRIA NO YOUTUBE PARA AJUDAR AS PESSOAS DO SEU BAIRRO. 2022 RETOMOU SUA CARREIRA, DESTA VEZ SOLO, COM TRABALHOS, COMO “ONDE VAI SER O GERA” E TÁ PENSANDO QUE EU TÔ LISO?”

EM 2023 BIEL ESTOURADO LANÇOU UM PROJETO RENOMEADO “A SERESTA DO MAGUIM” E FOI SUCESSO EM TODAS REDES SOCIAIS E HOJE SOMA MAIS 60 MILHÕES DE STREAMING EM MÍDIAS DIGITAIS.

E SEU TRABALHO MAIS RECENTE LANÇADO EM MAIO DE 2025, “OS 20 SUPER SUCESSOS” JÁ SE ENCONTRAM COM MAIS DE 100MIL PLAYS. E BIEL ESTOURADO HOJE SOMA COM MAIS DE 2 MILHÕES DE SEGUIDORES NAS REDES SOCIAIS, LEVANDO O CONCEITO BREGA PARA TODO O BRASIL.

BIEL
ESTOURADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
Diretoria de Compras

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025

Objeto: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

I – RECEBIMENTO:

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda;
- Pesquisa de Preços com estimativa de despesa;
- Certidão de Crédito Orçamentário com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

II – PROTOCOLO:

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade nº IN0010/2025 - 04/06/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO:

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; a documentação da comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme o disposto no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

IV - PROCEDIMENTO

Após elaboração da Minuta Contratual os autos serão remetidos ao Controle Interno para elaboração do checklist. Após serão juntados oportunamente:

- Parecer Jurídico;

Estimativa da despesa. Doc. 89528/25. Data: 10/07/2025 16:04. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 30/09/2025 17:57. Validação: 593B.3E4B.6A5A.8110.A2B8.D760.ECEC.A64A.

000099

- Homologação;
- Contrato.

Deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Camalaú - PB, 04 de junho de 2025.

Luís Carlos da Silva
Luís Carlos da Silva – Mat: 05197
Diretor de Compras



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**VALOR DE REFERÊNCIA:
Justificativa de preço**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos, sugerindo-se a contratação da atração artística conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação da atração artística do cantor “ Biel Estourado ”, no evento público denominado “ Festa de Santo Antônio ”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de uma hora e quarenta minutos.	show	1	45.000,00	45.000,00
Total					45.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 45.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 de junho de 2025.

Conclusão: No mínimo noventa a contar do início da apresentação

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3(três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 06 de junho de 2025.


Marinaldo Silva Sousa
Secretaria de Cultura
Mat: 202358

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1	
Data e Hora da Emissão		17/01/2025 16:53:55	Competência	01/2025	Código de Verificação	954019045	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	58.408.891/0001-08	Insc Municipal	0971244-5	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R ALTO SANTO,44 - JOSÉ BONIFÁCIO CEP:60.055-265					
Complemento		****	Telefone	(85)99424-7016	E-mail	bielestouradooficial@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO					
CPF/CNPJ	09.074.998/0001-43	Inscrição Municipal		Município	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO - PB		
Endereço e CEP		PC NILO FEITOSA, SN - CENTRO CEP: 58.510-000					
Complemento			Telefone	(83)3304-1211	E-mail	contato@saosebastiaodoumbuzeiro.pb.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Contratação da atração musical "BIEL ESTOURADO", para apresentação em praça pública, na tradicional Seresta do dia 20 de janeiro, durante os festejos em alusão ao Padroeiro São Sebastião, edição 2025.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.13 / 900190301 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		35.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	35.000,00	
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	35.000,00	
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	2,01	
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		35.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	703,50	
			2 - Não				
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.					

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 2	
Data e Hora da Emissão		12/05/2025 17:58:36	Competência	05/2025	Código de Verificação	636219591	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	58.408.891/0001-08	Insc Municipal	0971244-5	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R ALTO SANTO,44 - JOSÉ BONIFÁCIO CEP:60.055-265					
Complemento		****	Telefone	(85)99424-7016	E-mail	bielestouradooficial@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ELEVA MUSIC LTDA					
CPF/CNPJ	58.034.866/0001-01	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		Rua Monsenhor Bruno, 1153 - Aldeota CEP: 60.115-191					
Complemento		Sala 1121	Telefone	(83)8727-5979	E-mail	ramonjazz1@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Contratação de show/evento fechado do Artista "BIEL ESTOURADO" com duração: 90 minutos, no tradicional "ELEVA" do dia 13 de maio, edição 2025.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.13 / 900190301 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra			Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		60.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
(-) Valor Líquido R\$		60.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		1.206,00	
AVISOS	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.						



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000616
Competência: FEV/2024
Data Prestação Serviço: 28/02/2024
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 28/02/2024 às 13:30:14

Código de Verificação: 720515869

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 23.626.845/0001-92 **Inscrição Municipal:** 216.678-5
Razão Social: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1802 E 1803 BLOCO B, LAGOA
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (81) 3877-9888 **E-mail:** ULTRAPROMOCOES2015@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL PINDOBACU
CPF/CNPJ: 13.908.710/0001-66 **Inscrição Municipal:**
Endereço: TRAVESSA BRÍGIDO SILVA, S/N, CENTRO, 44770-000
Município: PINDOBACU **UF:** BA
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação do artista BIEL ESTOURADO objetivando apresentação artista no dia 02/03/2024, na festa em comemoração aos 71 anos de emancipação política da cidade de Pindobaçu - Ba, que ocorrerá na Praça Hermes Hilarião, localizada sede do Município de Pindobaçu - Ba. CAIXA AG:2044 CC:00004675-2	1,0000	40.000,00	40.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 40.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
* **	40.000,00	5,00	2.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: PINDOBACU/BA.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº IN0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025
CONTRATO Nº: .../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025:

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Início: 15 de junho de 2025.

Conclusão: No mínimo noventa minutos a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até duas horas antes da apresentação. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após a apresentação, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
Secretaria Municipal do Controle Interno

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Checklist)

Processo Administrativo n.º 00030/2025

Licitação – Modalidade: Inexigibilidade n.º 0010/2025

Objeto: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos.

Item	Documento	Atende aos Requisitos	Folhas dos Autos	Observação
01	Documento de Formalização de Demanda (DFD) emitido pelo órgão da Secretaria demandante, devidamente preenchido assinado, bem como a ciência do(a) secretário(a) competente.	(X) SIM () NÃO	Fls. 07 - 09	
02	Consta indicação de servidor para a função de gestor do contrato.	(X) SIM () NÃO	Fls. 08	
03	Consta indicação de servidor para a função de fiscal do contrato	(X) SIM () NÃO	Fls. 08	
04	Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela secretaria interessada na contratação devidamente assinado. Se o ETP não foi diretamente elaborado pelo(a) secretário(a) consta a sua aprovação	(X) SIM () NÃO () N.S.A	Fls. 10-13	
05	Termo de Referência (TR), ou Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE) elaborado pela secretaria interessada na contratação devidamente assinado. Se o TR/PB/PE não foi diretamente elaborado pelo(a) secretário(a) consta a sua aprovação	(X) SIM () NÃO	Fls. 14-17	
06	Pesquisa ou Justificativa do Preço ou Valor da contratação pretendida devidamente assinada	(X) SIM () NÃO	Fls. 61 – 65	
07	No caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação por outros motivos, documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica do(a) pretenso(a) contratado(a)	(X) SIM () NÃO () N.S.A	Fls. 019-58	
08	No caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação por outros motivos, documentos de justificação do valor	(X) SIM () NÃO () N.S.A	Fls. 61 - 65	

09	No caso de inexigibilidade para contratação de artistas, o contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação entre o empresário exclusivo (pessoa física ou jurídica) e o profissional do setor artístico, registrado em cartório.	() SIM (X) NÃO () N.S.A		
09	Certidão de Crédito Orçamentário com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido	(X) SIM () NÃO	Fls. 18	
10	Minuta de Edital e/ou Minuta Contratual	(X) SIM () NÃO () N.S.A	Fls. 66 - 70	

() Remeto os autos à Diretoria de Compras para os fins de realizar as necessárias diligências para regularizar/sanar as falhas/impropriedades consignadas nas observações acima.

(X) Atesto que o Processo foi instruído com os documentos indicados nessa lista de verificação e foram autuados na ordem estabelecida acima.

Nesta data, faço a remessa dos autos à Diretoria de Compras.

Camalaú (PB), em 06 de junho de 2025.

Emerson Felipe Neves dos Santos
Emerson Felipe Neves dos santos
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
Diretoria de Compras

TERMO DE REMESSA DOS AUTOS
PARA A ASSESSORIA JURÍDICA PARA PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 0010/2025

Objeto: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos

Nesta data, nos termos do Decreto Municipal n.º 220/2022, de 19 de outubro de 2022 (Regulamenta o Parecer Jurídico Eletrônico no âmbito dos procedimentos licitatórios na Prefeitura municipal de Camalaú-PB e dá outras providências), digitalizei os autos do Processo supra e fiz o seu encaminhamento via e-mail institucional ao Órgão de Assessoria Jurídica para fins de elaboração de análise dos aspectos jurídicos do feito e emissão de parecer, nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Camalaú - PB, 10 de junho de 2025.

Luís Carlos da Silva
Luís Carlos da Silva – Mat: 05197
 Diretor de Compras

000073



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00030/2025

Origem: *Diretoria de Contratações e Compras*

Modalidade: *Inexigibilidade 00010/2025*

Objeto: *Contratação de apresentação artística do ramo musical do cantor Biel Estourado, para apresentação no dia 15 de junho durante a festa de Santo Antônio no Município de Camalaú.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. **APROVAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES.** PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 12/06/2025;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de

apresentação artística do ramo musical do cantor Biel Estourado, para apresentação no dia 15 de junho durante a festa de Santo Antônio no Município de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 07/08;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 10/13;
- Termo de Referência (TR) de fls. 14/17;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 18;
- Relatório de Pesquisa de Preços de fls. 61/65;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 66/70.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação

direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n.º 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas.

No caso em análise, a contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. No caso, a Secretaria acosta documentos com o intuito de amparar a contratação de fls. 22/30.

No que diz respeito ao segundo requisito, observa-se, a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma, a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

No caso, entende-se que tal requisito não foi comprovado nos autos, sendo assim **recomendo** a juntada de documentos que comprovem a **consagração do artista perante a crítica especializada** com apresentação de notas de jornais, revistas, sites de crítica especializada, entrevistas, críticas e artigos que destacam o artista, apresentações em festivais e eventos de grande relevância, que indicam que o artista é considerado relevante e renomado no seu meio, ou o **reconhecimento pela opinião pública** com apresentação de números de vendas, downloads, streams, audiências em eventos, reconhecimento popular em redes sociais, e outras formas de demonstração de consumo e apreciação da obra do artista.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado

o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a juntada de notas fiscais, relacionadas a contratações entre a pretensa e terceiros.

Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, porém, no que diz respeito a certidão de regularidade do FGTS-CRF de fls. 37, verifica-se que a mesma se encontra vencida, sendo necessária sua atualização.

- DA PUBLICIDADE

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que, sejam cumpridas as recomendações sugeridas quanto a juntada de documentos que comprovem a consagração do artista perante a crítica especializada ou o seu reconhecimento pela opinião pública, bem como seja juntada a certidão de regularidade do FGTS-CRF, devidamente atualizada.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 12 de junho de 2025.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Data: 2025.06.12 16:11:06 -03'00'

Emerson Dario Correia Lima

Advogado Contratado

OAB/PB 9434

**(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
Diretoria de Compras

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 0010/2025

Objeto: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos

Conforme solicitado pelo Assessoria jurídica, junto aos autos a certidão de regularidade do FGTS-CRF, devidamente atualizada bem como os documentos que comprovam a consagração do artista perante a crítica especializada ou o seu reconhecimento pela opinião pública.

Camalaú - PB, 13 de junho de 2025.

Luís Carlos da Silva
Luís Carlos da Silva – Mat: 05197
Diretor de Compras

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.408.891/0001-08
Razão Social: BIEL ESTOURADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA ALTO SANTO 44 / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

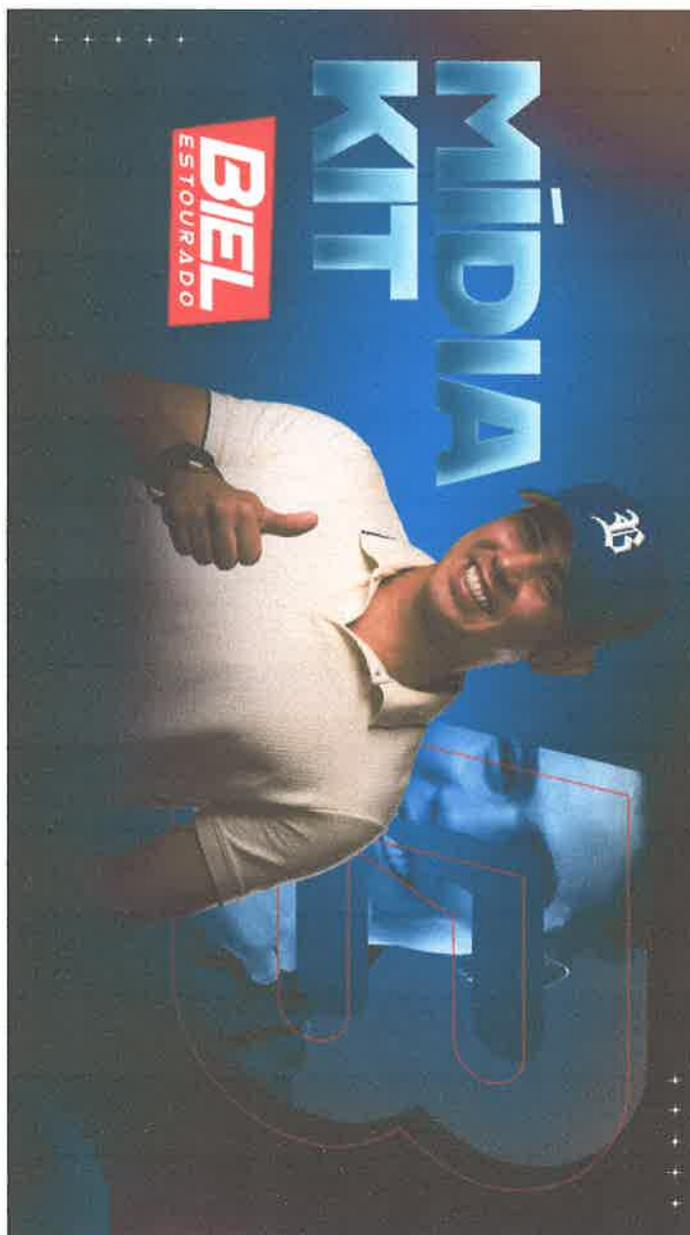
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

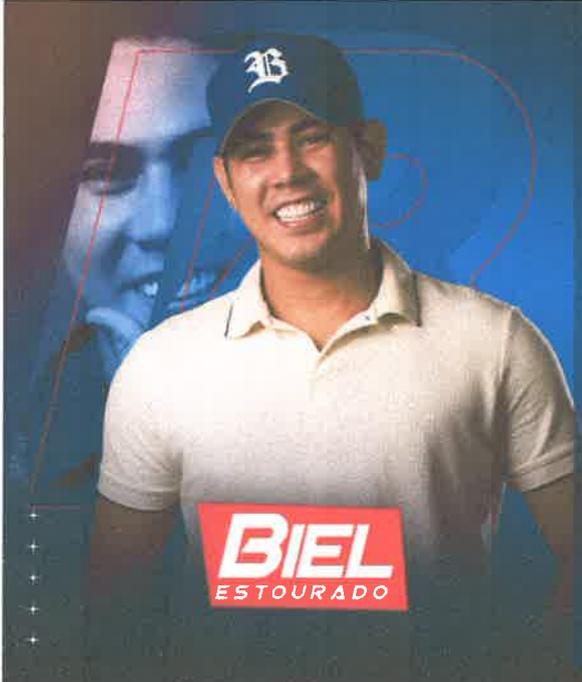
Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052505116350892190

Informação obtida em 05/06/2025 19:44:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





RELEASE

DONO DE UMA IDENTIDADE PRÓPRIA E UM GRANDE TALENTO, O CANTOR E COMPOSITOR FORTALEZINSE BIEL ESTOURADO, DE 26 ANOS, VIRALIZOU NO ANO DE 2023 NAS REDES SOCIAIS APÓS POSTAR VÍDEOS, IMITANDO O SERESTEIRO ZEZO DOS TECLADOS.

"COMECEI A GOSTAR DO ESTILO DE ZEZO E VI QUE SE ENCAIXAVA NA MINHA VOZ. QUANDO NI QUE SABIA IMITAR ELE UM POUCO, COMEÇEI A IMITAR EM SHOWS E APRESENTAÇÕES E A GALERA APLAUDIA E GOSTAVA MUITO. ENTÃO, MINHA ESPOSA GRAVOU UM VÍDEO MEU EM UM DOS SHOWS E ESTOUROU NO TIK TOK COM MAIS DE 1 MILHÃO DE VISUALIZAÇÕES." AFIRMA BIEL.

O SUCESSO FOI TANTO QUE RENDIU ATÉ UMA PARTICIPAÇÃO DE BIEL EM UM SHOW DO AWONTEADU ONDE CANTOU AO LADO DE ZEZO, RAI SAIARODA E LUAN ESTILIZADO NA FESTA DE SANTANINA NA CIDADE DE CRAÍO/RN.

O ARTISTA INICIOU SUA CARREIRA AOS 17 ANOS DE IDADE INSPIRADO EM ÍCONES COMO O SAUDADEIRO GABRIEL DINIZ, OS PERROZEIROS WELLEY SARADAO E XANDY AUADE E O ZEZO DOS TECLADOS. E SE INTEGROU NA BANDA FORRO PE DE OURO EM 2019. EM 2020 EM PERÍODO DE PANDEMIA, FICOU DESEMPREGADO E FOI VENDER DINDIM (BELADINHOS) NAS RUAS DE CALÇADA-OE PARA SUSTENTAR SUA FAMÍLIA, E USAR UM BORDÃO " SE COMPRAR O MEU DINDIM EU CANTO UMA MÚSICA PRA VOCÊ " E COM ISSO VIRALIZOU NAS REDES SOCIAIS PELA SEU CARISMA E TALENTO, GANHANDO MAIS VISIBILIDADE (QUE ATÉ CHAMOU ATENÇÃO DAS EMISSORAS DE TV'S LOCAIS CONTANDO SUA HISTÓRIA...). CHEGOU A FAZER TAMBÉM UMA LIVE SOLIDÁRIA NO YOUTUBE PARA AJUDAR AS PESSOAS DO SEU BARRIO.

2022 RESUMIU SUA CARREIRA, DESTA VEZ SOLO, COM TRABALHOS, COMO "ONDE VAI SER O CEIA" E "TÁ PENSANDO QUE EU Tô LISO?"

EM 2023 BIEL ESTOURADO LANÇOU UM PROJETO RENOMEADO "A SERESTA DO MAQUI" E FOI SUCESSO EM TODAS REDES SOCIAIS E HOJE SOMA MAIS 60 MILHÕES DE STREAMING EM MÍDIAS DIGITAIS.

E SEU TRABALHO MAIS RECENTE, LANÇADO EM MAIO DE 2025, " OS 20 SUPER SUCESSOS " JÁ SE ENCONTAM COM MAIS DE 100 MIL PLAYS. E BIEL ESTOURADO HOJE SOMA COM MAIS DE 2 MILHÕES DE SEGUIDORES NAS REDES SOCIAIS, LEVANDO O CONCEITO BRÊGA PARA TODO O BRASÍL.

A FORÇA DO BIEL

INSTAGRAM
1,1 MILHÕES DE SEGUIDORES
1 MILHÕES DE INTERAÇÕES (ULTIMOS 90 DIAS)
9,1 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES (ULTIMOS 90 DIAS)
MÉDIA DE ALCANCE REELS: 850 MIL
MÉDIA STORIES: 130 MIL

YOUTUBE
83 MIL INSCRITOS
18,0 MILHÕES DE VIEWS NO CANAL

TIKTOK
620,3 MIL DE SEGUIDORES
MÉDIA DE VIEWS: 4,9 MILHÕES

BIEL
ESTOURADO

000085

**ESTAMOS NAS PRINCIPAIS
PLATAFORMAS MUSICAIS**

The advertisement features three circular logos in a row, each with a red border and white text. From left to right: 1. A logo with a white musical note icon and the text "SUA MUSICA - SUA MUSICA - SUA MUSICA" around the perimeter. 2. The Spotify logo with the text "SPOTIFY - SPOTIFY - SPOTIFY" around the perimeter. 3. A logo with a white waveform icon and the text "DEEZER - DEEZER - DEEZER" around the perimeter. To the right of these logos is the BIEL ESTOURADO logo, which consists of the word "BIEL" in a large, bold, white font above the word "ESTOURADO" in a smaller, white font, all contained within a red rectangular box. The background is a dark blue gradient with small white stars in the top left and bottom right corners.

BIEL
NA TV

EMISSORA - SBT

EMISSORA - GLOBO

CIRCO DO TIRU - SBT

GLOBO PLAY - GLOBO

globoplay

BIEL
ESTOQUIADO



000097



**PREFEITURA MUNIJCIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 0010/2025

Objeto: Contratação para apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2025, que objetiva a apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos, elaborada no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- “**BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08
- **Valor:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú (PB), 13 de junho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.06.13 13:46:26
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

000088 98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº IN0010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025
CONTRATO Nº: 00025/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08, endereço: Rua Alto Santo, 44, José Bonifácio – Fortaleza - CE, neste ato representado por Charles Roberto Sousa de Melo, CPF n.º 012.412.413-50, RG n.º 04325838604 - residente e domiciliado na Rua Cláudio Manuel, 605, Pici – Fortaleza - CE doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Apresentação da atração artística do cantor “Biel Estourado”, no evento público denominado “Festa de Santo Antônio”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais)

000089₉₉

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025:

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Início: 15 de junho de 2025.

Conclusão: No mínimo noventa minutos a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até duas horas antes da apresentação. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após a apresentação, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 13 de junho de 2025.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.06.13 12:58:41
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
CPF nº 033.060.884-39
Prefeito

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 CHARLES ROBERTO SOUSA DE MELO
Data: 13/06/2025 13:23:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 58.408.891/0001-08
Charles Roberto Sousa de Melo
CPF n.º 012.412.413-50
Representante Legal da Contratada

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2025, do Processo Administrativo n.º 00030/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado “BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08, cujo objeto é a Apresentação da atração artística do cantor “Biel Estourado”, no evento público denominado “Festa de Santo Antônio”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos”, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 13 de junho de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:1812F01C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/06/2025. Edição 3890
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

0000095

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO IN0010/2025

CONTRATO Nº: 00025/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2025. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto: Apresentação da atração artística do cantor “Biel Estourado”, no evento público denominado “Festa de Santo Antônio”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos”, com valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:A475A9F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 16/06/2025. Edição 3890
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

000000



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 0162/2025

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos: 00024/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA" - CNPJ nº 26.154.321/0001-34", Contrato n.º 00025/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" - CNPJ nº 58.408.891/0001-08 e o Contrato n.º 00026/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa "APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA" - CNPJ nº 22.599.895/0001-65 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contratos nº 00024/2025, 00025/2025 e 00026/2025 – Processos Administrativos n.º 00029/2025, 00030/2025 e 00031/2025 firmados entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e as empresas: "SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA" - CNPJ nº 26.154.321/0001-34", "BIEL

ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08 e “APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA” - CNPJ nº 22.599.895/0001-65.

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência,

acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 13 de junho de 2025.

UBIRAJARA
ANTONIO PEREIRA
MARIANO:033060
88439

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.06.17
10:03:36 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0162/2025

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos: 00024/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa “SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA” - CNPJ nº 26.154.321/0001-34”, Contrato n.º 00025/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa “BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08 e o Contrato n.º 00026/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa “APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA” - CNPJ nº 22.599.895/0001-65 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos de Contratos n.º 00024/2025, 00025/2025 e 00026/2025 – Processos Administrativos n.º 00029/2025, 00030/2025 e 00031/2025 firmados entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e as empresas: “SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURA LTDA” - CNPJ nº 26.154.321/0001-34”, “BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA” - CNPJ nº 58.408.891/0001-08 e “APOLLOMIX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA” - CNPJ nº 22.599.895/0001-65.

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

000101

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo “Diretor de Cultura e Turismo”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais

000102

- e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
- XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 13 de junho de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:5CE51601

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/06/2025. Edição 3891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

000103



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de atração artística, consagrada regionalmente pelo público e pela crítica, visando apresentação durante o evento público denominado **"Festa de Santo Antônio"**, em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos, sugerindo-se a contratação da atração artística do cantor **"BIEL ESTOURADO"**, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

3.Necessidade da contratação:

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho e é importante pela necessidade da devida efetivação de serviço para comemorar e celebrar a tradicional **"Festa de Santo Antônio"**, um evento marcante e bem prestigiado. Considerado de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	apresentação artística do cantor "BIEL ESTOURADO" , no evento público denominado "Festa de Santo Antônio" , na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos.	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 15 de junho de 2025.

Conclusão: No mínimo noventa minutos a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras órgãos públicos, por meio de consultas, com o intuito de identificar valores compatíveis aproximados e consideradas viáveis para a contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

7.1 Notas fiscais de apresentações em outros entes da administração pública:

ANO	MUNICÍPIO	NOTA FISCAL	DATA	VALOR
2025	SÃO SEBAST. DO UMBUZEIRO / PB	01	17/01/2025	35.000,00
2025	PINDOBACU / BA	616	28/02/2025	40.000,00
2025	FORTALEZA / CE	02	12/05/2025	60.000,00

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: contratação do artista do ramo musical acima identificado. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços:

A contratação da apresentação artística está estimada em R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Esse valor foi definido com base na análise de notas fiscais de contratações similares realizadas por Entes da Administração Pública, conforme previsto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei no 14.133/2021.

A utilização dessas referências permite estabelecer um preço de mercado compatível com o objeto, assegurando economicidade, razoabilidade e adequação aos valores praticados em eventos culturais de porte semelhante.

O valor estimado servirá como base para o contrato administrativo, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de apresentação artística **Biel Estourado**, a realizar-se no dia 15 de junho de 2025, nas festividades de Santo Antônio.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, através da realização de procedimento de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a apresentação musical durante o evento em destaque.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Impactos ambientais e mitigação dos efeitos:

Um aspecto importante a ser considerado em relação aos impactos ambientais do show artístico musical do cantor "**Biel Estourado**", na tradicional "**Festa de Santo Antônio**", na cidade de Camalaú-PB é o consumo de energia elétrica. Shows musicais de grande porte geralmente demandam um alto consumo de energia, principalmente para alimentar os equipamentos de som, iluminação e estruturas adicionais.

Para mitigar os efeitos adversos desse consumo excessivo de energia, algumas medidas podem ser adotadas:

Conscientização e educação ambiental: Promover a conscientização sobre os impactos ambientais do evento é fundamental. Isso pode ser feito através de campanhas de educação ambiental direcionadas ao público, informando sobre a importância da sustentabilidade e incentivando práticas ambientalmente responsáveis, como a separação de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais.

Além disso, é importante que a organização do evento esteja em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando danos à flora e fauna da região. A realização de uma avaliação de impacto ambiental prévia também pode ser uma medida importante para identificar e mitigar potenciais danos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais e adotar medidas sustentáveis durante o show, algumas ações podem ser consideradas:

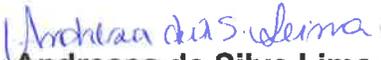
1. **Gestão de resíduos:** Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a separação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos durante o evento. Disponibilizar lixeiras de coleta seletiva em pontos estratégicos para incentivar o descarte correto por parte do público.
2. **Alimentação sustentável:** Estimular a oferta de alimentos orgânicos e de produção local, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Evitar o uso de descartáveis e incentivar a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
3. **Conscientização ambiental:** Realizar ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, por meio de campanhas educativas, palestras e materiais informativos. Incentivar a participação do público em ações sustentáveis, como plantio de árvores ou coleta de resíduos.

Essas medidas são apenas algumas sugestões e podem ser adaptadas de acordo com as características e recursos disponíveis no local do evento. É importante que a produção da atração artística do cantor "**Biel Estourado**", no evento público denominado "**Festa de Santo Antônio**", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos, estejam comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental, buscando minimizar os impactos negativos e promover um evento mais sustentável.

16. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 03 de junho de 2025.


Andressa da Silva Lima
Chefe de Divisão de Cultura
Mat: 202356



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria de Cultura e Turismo	
Nome do Responsável: José Auri dos Santos Queiroz	Matrícula:
e-mail: auryqueiroz@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9.8216-9014
<p>Objeto:</p> <p>(X) Serviço NÃO Continuoado () Serviço de Obra/Engenharia () Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material Permanente () Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p>(X) Inexigibilidade () Dispensa () Pregão () Concorrência () Diálogo Competitivo () Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A festa de Santo Antônio, trata-se de uma festividade tradicional do calendário municipal, com forte apelo popular e religioso, que visa preservar e difundir as manifestações culturais nordestinas, especialmente as ligadas ao ciclo junino. A contratação da solução é justificada, ainda, pela sua capacidade de atender ao interesse público, promovendo o acesso da população a bens culturais, fomentando a economia local por meio da geração de empregos temporários, movimentação do comércio e atração de visitantes de municípios vizinhos, o que contribui significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da cidade

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Um show artístico, com duração mínima de noventa minutos, no dia 15 de junho de 2025.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual
Até o dia 13/06/2025, momento anterior ao show artístico da consagrada atração de renome nacional

04) Créditos Orçamentários:
4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)
4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:	
Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa Matrícula: 202358	Fiscal do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz

Submeto este Documento de Formalização de Demanda (DFD) para avaliação do Secretário Municipal de Cultura.

José Auri dos Santos Queiroz
José Auri dos Santos Queiroz
 Diretor de Cultura e Turismo



DESPACHO

Ciente em 02/06/2025

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela Chefe de Divisão da Cultura.

Camalaú PB, em 02 de junho de 2025.


Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**VALOR DE REFERÊNCIA:
Justificativa de preço**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Apresentação da atração artística do cantor "**Biel Estourado**", no evento público denominado "**Festa de Santo Antônio**", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos, sugerindo-se a contratação da atração artística conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação da atração artística do cantor " Biel Estourado ", no evento público denominado " Festa de Santo Antônio ", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de uma hora e quarenta minutos.	show	1	45.000,00	45.000,00
Total					45.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 45.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 de junho de 2025.

Conclusão: No mínimo noventa a contar do início da apresentação

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3(três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 06 de junho de 2025.


Marinaldo Silva Sousa
Secretaria de Cultura
Mat: 202358

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1	
Data e Hora da Emissão		17/01/2025 16:53:55	Competência	01/2025	Código de Verificação	954019045	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	58.408.891/0001-08	Insc Municipal	0971244-5	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R ALTO SANTO,44 - JOSÉ BONIFÁCIO CEP:60.055-265					
Complemento		****	Telefone	(85)99424-7016	E-mail	bielestouradooficial@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO					
CPF/CNPJ	09.074.998/0001-43	Inscrição Municipal		Município	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO - PB		
Endereço e CEP		PC NILO FEITOSA, SN - CENTRO CEP: 58.510-000					
Complemento			Telefone	(83)3304-1211	E-mail	contato@saosebastiaodoumbuzeiro.pb.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Contratação da atração musical "BIEL ESTOURADO", para apresentação em praça pública, na tradicional Seresta do dia 20 de janeiro, durante os festejos em alusão ao Padroeiro São Sebastião, edição 2025.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.13 / 900190301 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra			Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		35.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		35.000,00	
(-) Desconto Incondicionado			1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo		35.000,00	
Outras Retenções			Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		2,01	
(-) ISS Retido		0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		35.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		703,50	
			2 - Não				
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.					

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 2	
Data e Hora da Emissão		12/05/2025 17:58:36	Competência	05/2025	Código de Verificação	636219591	
Número do RPS			No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		BIEL ESTOURADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA					
Nome Fantasia							
CPF/CNPJ	58.408.891/0001-08	Insc Municipal	0971244-5	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R ALTO SANTO,44 - JOSÉ BONIFÁCIO CEP:60.055-265					
Complemento		****	Telefone	(85)99424-7016	E-mail	bielestouradooficial@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		ELEVA MUSIC LTDA					
CPF/CNPJ	58.034.866/0001-01	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		Rua Monsenhor Bruno, 1153 - Aldeota CEP: 60.115-191					
Complemento		Sala 1121	Telefone	(83)8727-5979	E-mail	ramonjazz1@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
Contratação de show/evento fechado do Artista "BIEL ESTOURADO" com duração: 90 minutos, no tradicional "ELEVA" do dia 13 de maio, edição 2025.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
12.13 / 900190301 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra			Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		60.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
(=) Valor Líquido R\$		60.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		1.206,00	
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.						



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000616
Competência: FEV/2024
Data Prestação Serviço: 28/02/2024
Nº da Nota Substituída:

125

Data/Hora de Emissão: 28/02/2024 às 13:30:14

Código de Verificação: 720515869

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 23.626.845/0001-92 **Inscrição Municipal:** 216.678-5
Razão Social: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV AMINTAS BARROS, 3700, SALA 1802 E 1803 BLOCO B, LAGOA
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (81) 3877-9888 **E-mail:** ULTRAPROMOCOES2015@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL PINDOBACU
CPF/CNPJ: 13.908.710/0001-66 **Inscrição Municipal:**
Endereço: TRAVESSA BRÍGIDO SILVA, S/N, CENTRO, 44770-000
Município: PINDOBACU **UF:** BA
Telefone: **E-mail:**

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação do artista BIEL ESTOURADO objetivando apresentação artista no dia 02/03/2024, na festa em comemoração aos 71 anos de emancipação política da cidade de Pindobaçu - Ba, que ocorrerá na Praça Hermes Hilarião, localizada sede do Município de Pindobaçu - Ba. CAIXA AG:2044 CC:00004675-2	1,0000	40.000,00	40.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 40.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
* **	40.000,00	5,00	2.000,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: PINDOBACU/BA.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

000025



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos, sugerindo-se a contratação da atração artística conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação do Cantor “**Biel Estourado**” como atração artística para a tradicional **Santo Antônio**, pode ser justificada com base em diversos aspectos que alinham seu perfil ao evento e à expectativa do público. Aqui estão alguns pontos que reforçam essa decisão:

O artista Biel Estourado possui forte presença no cenário musical regional, especialmente entre o público jovem e das comunidades locais. Sua popularidade nas redes sociais e plataformas de música o torna uma figura influente, capaz de atrair um grande público e aumentar significativamente a participação popular no evento.

Ao contratar um artista com raízes culturais nordestinas, o evento reforça o compromisso com a promoção e valorização da cultura regional, incentivando a produção artística local e o fortalecimento da identidade cultural da população.

O artista Biel Estourado se destaca no cenário musical por sua autenticidade, carisma e forte presença de palco. Com um repertório vibrante e envolvente, que mistura elementos do forró, piseiro, sertanejo universitário e batidas eletrônicas, Biel Estourado tem conquistado um público crescente nas redes sociais e em apresentações por todo o Nordeste. Seu estilo moderno e dançante atrai diferentes faixas etárias, especialmente o público jovem, mantendo ao mesmo tempo um forte vínculo com as raízes da música regional.

Com diversas apresentações bem-sucedidas em festas populares, vaquejadas e eventos privados, Biel Estourado se consolidou como um artista de destaque em ascensão. Sua presença na Festa de Santo Antônio de Camalaú contribuirá significativamente para o brilho do evento, elevando o nível artístico da programação e garantindo a presença de um público expressivo, o que também beneficia o comércio local e o turismo da cidade.

A presença de uma atração artística regionalmente conhecida tende a atrair visitantes de cidades vizinhas e até de outros Estados. Isso estimula a economia local, com maior movimentação em setores como hospedagem, alimentação e comércio, gerando benefícios diretos para a comunidade.

Dessa forma, sua contratação justifica-se não apenas pela qualidade artística do show, mas também pelo impacto positivo que sua apresentação pode gerar no fortalecimento cultural e na dinamização econômica do município durante as festividades.

Esses fatores tornam a contratação da atração artística do cantor "**Biel Estourado**", uma escolha estratégica e acertada para potencializar o impacto cultural, econômico e social da tradicional festa.

2.1.1.A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho e é importante pela necessidade da devida efetivação de serviço para comemorar e celebrar a tradicional **Festa de Santo Antônio**, na cidade de Camalaú-PB. A apresentação da atração artística do cantor **Biel Estourado**, terá duração mínima de noventa minutos. Considerada de interesse público e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades culturais pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público de aproximadamente cinco mil pessoas no dia da realização do evento.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação da atração artística do cantor " Biel Estourado ", no evento público denominado " Festa de Santo Antônio ", na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos.	show	01	45.000,00	45.000,00
Total					45.000,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Não se aplica, tendo em vista que, por ser contratação direta, não haverá competição.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 .Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 .Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 .Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 15 de junho de 2025.

7.1.2. Conclusão: No mínimo noventa minutos a contar do início da apresentação

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1 .Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no período contratual.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente ao término da apresentação

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 04 de junho de 2025.


Marinaldo Silva Sousa
 Secretário
 Mat: 202358



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Apresentação da atração artística do cantor “**Biel Estourado**”, no evento público denominado “**Festa de Santo Antônio**”, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, show com duração mínima de noventa minutos, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: **02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA**
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 500

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 04 de junho de 2025.

JACINTO BEZERRA DA SILVA:28869583449
 Assinado de forma digital por
 JACINTO BEZERRA DA
 SILVA:28869583449
 Dados: 2025.06.04 10:30:10
 -03'00'

Jacinto Bezerra da Silva
 Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 16:04:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 89528/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00010/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 13/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Apresentação da atração artística do cantor Biel Estourado, no evento público denominado Festa de Santo Antônio, na cidade de Camalaú-PB, no dia 15 de junho de 2025, Show com duração mínima de noventa minutos

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

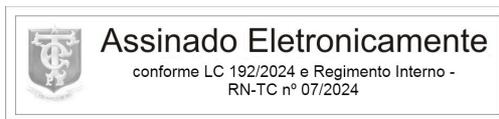
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Biel Estourado Producoes Artisticas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 58.408.891/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8f4cc50b34c605344d8459d4c221aa6a
Autorização da autoridade competente	Sim	0afc2f503d194dc757f7b129043a5b0d
Estimativa da despesa	Sim	593b3e4b6a5a8110a2b8d760ecec6a64a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	eb357d5cb91b69f889af82be391190e6
Formalização de demanda	Sim	701844cfa9912b7db4a103658ca575a3
Justificativa de preço	Sim	d637ff39b38481e6af3fcba0db9ea7ce
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e27600a05cadf655a84649c6cee91be5
Previsão Orçamentária	Sim	23f5df4f812fc325f75569fac7d36cc2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Biel Estourado Producoes Artisticas Ltda	Sim	55fe233526b6f51ca4ca3bc5a9f6e849

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB